

DUPLICATA

PROVA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

REVELIA — ART. 330/CPC - JULGAMENTO ANTECIPADO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - SUSPENSÃO - PRAZO

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE, Requerente, já qualificado nos autos sob nº de ORDINÁRIA DE COBRANÇA que promove n.r Juízo contra, por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., requerer e expor o que se segue: I - Proposta a presente demanda e recebida por e.r. Juízo, foi cumprida a citação da Requerida pelo Sr. Oficial de Justiça e juntado o mandado aos autos em data de No dia para oferecimento da resposta, a Requerida opôs exceção de incompetência. Suspenso o processo, V. Exa. apreciou a exceção (autos nº), julgando-a improcedente. A sentença que rejeitou a exceção foi publicada em, já tendo transitada em julgado. Ainda assim, recomçado o prazo a fluir, nos últimos dias para apresentação de contestação, não se manifestou a Requerida. Diante desta exposição de fatos, tendo ocorrido a revelia, requer seja por V. Exa. determinado o julgamento antecipado da lide, na forma do artigo 330, inc. II, do Código de Processo Civil. Após, requer sejam enviados os presentes autos à Contadoria para elaboração da conta final. Termos em que Pede Deferimento, de de Advogado